

Parecer nº 10/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0001116/2026-32

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: LUCAS FILGUEIRAS BITTENCOURT e outro		CPF/CNPJ: 077.498.286-13
Endereço: Av. Antônio Gil Veloso, 2780		Bairro: Itapuã
Município: Vila Velha	UF: ES	CEP: 29101-738
Telefone: (38)99875-9857	E-mail: agapeambiental@yahoo.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Cabeceira do São Lourenço		Área Total (ha): 479,2230
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 7.357 Livro: 2-RG Folha: Comarca: Grão Mogol		Município/UF: Grão Mogol/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127800-414F.3D44.BF22.45BF.B231.F359.9FF2.A93B		

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	4,33	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	4,33	ha	23K	746.184	8.186.100

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Barragem de acumulação de água para abastecimento público, industrial e na mineração ou para perenização.	4,33

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado	Médio	4,433

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		108,53	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:05/02/2026

Data da vistoria:19/02/2026

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:20/02/2026

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de **4,33ha** de Cerrado em estágio médio, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo da intervenção implantação de Barragem de acumulação de água para abastecimento público, industrial e na mineração ou para perenização(agricultura)- **Código Atividade Principal E-03-01**, na Fazenda Cabeceira do São Lourenço, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável Lucas Filgueiras Bittencourt e outro, inscrito no CNPF nº 077.498.286-13, conforme carta de anuência anexo ao processo supracitado.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade em questão, trata-se de imóvel rural denominado Fazenda Cabeceira do São Lourenço, localiza-se no município de Grão Mogol/MG, com área de 479,2230ha, registrada sob a matrícula Matrícula: 7.357, Livro: 2-RG no Cartório de Registro de Imóveis de Grão Mogol/MG, pertencente Lucas Filgueiras Bittencourt, inscrito no CNPF nº 077.498.286-13.

A propriedade predomina a vegetação nativa de típica de Cerrado Sensu Stricto, em vários estágios de regeneração natural, apresentado espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, rala e retorcida. Os troncos são comumente revestidos de casca grossa, fendida ou sulcada, rígida ou suberosa.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: MG-3127800-414F.3D44.BF22.45BF.B231.F359.9FF2.A93B

- Área total: 479,2230 ha

-Área de reserva legal: 95,8488 ha

-Área de Preservação Permanente: 4,9392 ha

Área de uso antrópico consolidado: 8,5625 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 95,8488ha

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A área de reserva legal é composta de 95,8488ha de Cerrado em três fragmentos.

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 13/08/2025, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 95,8488ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Grão Mogol/, apresenta 60,51% de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta cobertura de vegetação nativa de Cerrado, inserido dentro do Bioma Cerrado, dentro das áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, segundo consulta no sistema IDE-SISEMA.

O empreendedor requer a intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de **4,33ha** de Cerrado em estágio médio, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo da intervenção implantação de Barragem de acumulação de água para abastecimento público, industrial e na mineração ou para perenização(agricultura)- **Código Atividade Principal E-03-01**, na Fazenda Cabeceira do São Lourenço, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável Lucas Filgueiras Bittencourt e outro, inscrito no CNPF nº 077.498.286-13.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no é 108,53m³ de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente 108,53m³ de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente de intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de **4,33ha** de Cerrado em estágio médio, inserido no Bioma Cerrado. Valor R\$713,50- Quitada em 30/12/2025.

*Taxa de Expediente/Complementar: Referente a intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de **4,33ha** de Cerrado em estágio médio, inserido no Bioma Cerrado . Valor R\$33,40 - Quitada em 09/01/2026.

*Taxa florestal: Taxa florestal referente a 108,53m³ de lenha de floresta nativa. Valor R\$840,39 - Quitada em 30/12/2025.

*Taxa florestal/Complementar: Taxa florestal referente a 108,53m³ de lenha de floresta nativa. Valor R\$ 39,32- Quitada em 09/01/2026 .

* Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23140798.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Média;
- Integridade da Fauna: Alta;
- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

*Atividades desenvolvidas: Barragem de acumulação de água para abastecimento público, industrial e na mineração ou para perenização.

*Atividades licenciadas: E-03-01-8

*Classe do empreendimento:1

*Critério locacional: 0

*Modalidade de licenciamento: Não Passível

*Numero do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Parecer técnico elaborado através de análise de imagem de satélite-Google, IDE-Sisema e vistoria de campo em “in loco”.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: De acordo com o Google Earth, a declividade predominante encontrada na área da intervenção ambiental no empreendimento pode ser classificada como Suave-Ondulado, pois está dentro de um intervalo de classe de 3% a 8% de declividade.

Solo: O IDE-SISEMA e visita de campo demonstram a existência de dois tipos de solo, sendo eles o Latossolo vermelho-amarelo distrófico (LVAd1) e o Cambissolo háplico Tb distrófico (CXbd5).

Hidrografia: Segundo informações do IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas) o município de Grão Mogol está dentro da Bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha, na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Alto Rio Jequitinhonha (JQ1).

4.2.2. Características biológicas:

Vegetação:

Ocorrem na área de intervenção ambiental, composta pelo empreendimento da Fazenda Cabeceira do São Lourenço – Grão Mogol/MG, vegetações com a fitofisionomia nativa denominada de Cerrado Sensu Stricto.

Relatório de Fauna:

Demonstrando alta biodiversidade no Estado, somente no Cerrado, são encontradas cerca de 780 espécies de aves brasileiras (46,5%), 380 espécies de peixes (12,5%), 180 espécies de répteis entre serpentes, lagartos e jacarés, com destaque para as 120 de serpentes - quase metade das catalogadas no país; 200 espécies de anfíbios - 1/3 das que ocorrem no país e 190 espécies de mamíferos não aquáticos, distribuídas em nove das onze ordens presentes no Brasil, o que representa 40% do total registrado no país (CBRO, 2011).

A fauna contribui na configuração da cobertura vegetal e também exerce papel fundamental na recuperação dos solos, seja na ciclagem de nutrientes, no revolvimento de suas camadas superiores e na dispersão de sementes, propiciando e incentivando a regeneração natural da vegetação.

De acordo com o estudo realizado na área da propriedade e obtenção de dados secundários, observou-se que a maioria dos animais encontrados é capaz de conviver com a antropização da área devido à grande quantidade de recursos alimentícios que se pode conseguir através das sementes dos capins plantados, bem como culturas anuais nas proximidades, além dos próprios remanescentes da vegetação nativa.

Na tabela abaixo é apresentada uma listagem de espécies faunísticas encontradas na região do empreendimento. Na campanha de campo, foram encontrados vestígios de algumas espécies e outras informações foram conseguidas através de dados secundários.

Tabela 2: Lista de espécies da fauna encontradas na área diretamente afetada pelo Empreendimento no município de Grão Mogol/MG, anexa ao processo supracitado.

Mastofauna Nome Comum Espécie Ameaçada de Extinção Gambá *Didelphis albiventris* Não Paca Agouti paca Não Tatu *Euphractus sexcintus* Não.

Avifauna Nome Comum Espécie Ameaçada de Extinção Bem-te-vi *Pitangus sulphuratus* Não Canário *Sicalis flaveola* Não Carcará *Caracara plancus* Não Gavião-carrapateiro *Milvago chimachima* Não João-de-barro *Furnarius rufus* Não João-graveto *Phacellodomus rufifrons* Não Maritaca *Pionus sp* Não Maria-faceira *Syrigma sibilatrix* Não Pomba-trucal *Patagioenas speciosa* Não Sabiá-laranjeira *Turdus rufiventris* Não Sai-azul *Dacnis cayana* Não Siriema *Cariama cristata* Não Tesoura Gubernetes *yetapa* Não Tiziu *Volatinia jacarina* Não.

Herpetofauna Nome Comum Espécie Ameaçada de Extinção Lagarto teiú *Tupinambis teguixius* Não Importante mencionar, conforme pode ser observado na tabela acima, os animais presentes na fauna para a região de Grão Mogol, não estão listadas como espécies ameaçadas de extinção, de acordo com consulta feita no site do ICMBio.

ESTUDOS DE FAUNA:

De acordo com os requisitos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.162, de 20 de julho de 2022 que altera Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, que norteia o tipo de estudo de Fauna a ser apresentado, para a área de 4,33 ha de intervenção ambiental com destoca para uso alternativo do solo, sendo desnecessária a descrição de Programa de afungentamento dados secundários e dados primários. Bem como a realização de campanhas. Porém será necessária a apresentação do relatório de fauna, conforme tabela abaixo retirada da legislação supramencionada.

Obs.: Fica APROVADO o ESTUDO DE LEVANTAMENTO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE apresentado pelo empreendedor

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacional na propriedade em questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos intervenção ambiental integral com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de **4,33ha** de Cerrado em estágio médio, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo

da intervenção implantação de Barragem de acumulação de água para abastecimento público, industrial e na mineração ou para perenização(agricultura)- **Código Atividade Principal E-03-01**, na Fazenda Cabeceira do São Lourenço, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável Lucas Filgueiras Bittencourt e outro, inscrito no CNPF nº 077.498.286-13.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no é 108,53m3 de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente 108,53m3 de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

Obs.:Área Diretamente Afetada (ADA) pela intervenção proposta para barramento **não** foram identificadas espécies imunes de corte.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados coma atividade do implantação de projeto construção de barragem em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda quali quantitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e conseqüentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção com objetivo da intervenção implantação de Barragem de acumulação de água para abastecimento público, industrial e na mineração ou para perenização(agricultura)- **Código Atividade Principal E-03-01**, na Fazenda Cabeceira do São Lourenço, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável Lucas Filgueiras Bittencourt e outro, inscrito no CNPF nº 077.498.286-13, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites das áreas recomendadas para intervenções;
- Respeitar os limites da Reserva legal;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Como forma de compensação florestal para intervenção em APP:

"Executar o TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL COM FINS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP do Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado e aprovado pelo órgão e anexo ao processo, em área de 4,33ha, tendo como coordenadas de referência: 23K X1: 746.684 e Y1:8.186.408; 23K X2: 747.202 e Y2:8.185.985(UTM, Sirgas 2000), na modalidade Plantio e Condução de Regeneração Natural, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes".

Observação:

* Informamos que está sendo preservado na propriedade, conforme demarcação em planta topográfica

anexa ao processo SEI **2100.01.0000207/2026-34**, uma área de 3,9884ha de Cerrado de Proteção Especial, conforme determina a Lei 13047/98, referente as áreas autorizadas para intervenções ambientais superiores a 100,00ha de Cerrado.

* Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de **4,33 ha Cerrado**, com objetivo de realizar implantação de Barragem de acumulação de água para abastecimento público, industrial e na mineração ou para perenização (agricultura), localizado na zona rural, no município de Grão Mogol/MG, tendo como responsável pela intervenção o Lucas Filgueiras Bittencourt e outro, inscrita no CPF n.º 077.498.286-13.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Cabeceira do São Lourenço, localizada na zona rural, no município de Grão Mogol/MG, com área total de 479,2230 ha, registrada sob a Matrícula (131026956), pertencente o Lucas Filgueiras Bittencourt e outro, portador do CPF n.º 077.498.286-13, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual n.º 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF n.º: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto n.º 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO da intervenção ambiental integral com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma área de **4,33ha** de Cerrado em estágio médio, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas

Prioritárias para Conservação da Biodiversidade. O objetivo da intervenção implantação de Barragem de acumulação de água para abastecimento público, industrial e na mineração ou para perenização(agricultura)- **Código Atividade Principal E-03-01**, na Fazenda Cabeceira do São Lourenço, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável Lucas Filgueiras Bittencourt e outro, inscrito no CNPF nº 077.498.286-13.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no é 108,53m³ de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente 108,53m³ de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos, após a emissão.

7. Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.

7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022.

7.8-Resolução CONAMA 423/10;

7.8-Resolução CONAMA 392/10 (Bioma Mata Atlântica- Lei 11.428/06).

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Compensação Florestal para Intervenção em APP

Como forma de compensação florestal para intervenção em APP, em consonância com a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, será recomposta uma área de 4,33há, localizada na Fazenda Cabeceira do São Lourenço, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável Lucas Filgueiras Bittencourt e outro, inscrito no CNPF nº 077.498.286-13, para ser utilizado como área de regeneração natural da vegetação local, conforme previsto na Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, conforme planta topográfica anexa ao Processo SEI 2100.01.0001116/2026-32.

“Executar o TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL COM FINS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP do Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 4,33ha, tendo como coordenadas de referência: 23K X1:

746.174 e Y1:8.186.091; 23K X2: 746.531 e Y2:8.186.678 (UTM, Sirgas 2000), na modalidade Plantio e Condução de Regeneração Natural, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”, Conforme memorial descritivo anexo ao processo de intervenção ambiental SEI 2100.01.0001116/2026-32.

Obs. Fica APROVADO o projeto de Compensação Florestal para Intervenção em APP apresentado pelo empreendedor.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: [se for o caso de áreas já autorizadas]

Detalhar as condicionantes estabelecidas no documento autorizativo anterior e concluir, de forma objetiva, sobre o cumprimento ou não do que foi firmado. Ressalta-se a necessidade de autuação para os casos de não cumprimento (anexar cópia do AI no processo).

É importante esclarecer que essa análise se destina a documentos autorizativos anteriores para o mesmo imóvel rural, não incluindo relatórios de cumprimento de condicionantes do licenciamento ambiental.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de agricultura deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental com Fins de Recuperação de áreas de Preservação Permanente-APP do projeto Técnico de Recuperação da Flora-PTRF – apresentado, na modalidade Plantio e Condução de Regeneração Natural, conforme aprovado pelo órgão ambiental.	Conforme cronograma do projeto apresentado
2	Apresentar relatório de implantação do projeto indicando as espécies plantadas, tratos culturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART.	Logo após a implantação conforme cronograma do projeto
3	Apresentar relatório com anexo fotográfico para avaliação do plantio. Informar quais tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até a conclusão do projeto

* Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Hélio Alves do Nascimento**

MA SP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Ana Cecília Dutra Prates**

MA SP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidora**, em 23/02/2026, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 23/02/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133637372** e o código CRC **9B9BC17F**.

Referência: Processo nº 2100.01.0001116/2026-32

SEI nº 133637372